

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 1159/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e, ele, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o inciso I, do Art. 256 e Art. 257 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/16, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Concede a Medalha de Mérito Olegária Mariano a Sra. LUIZA BATISTA PEREIRA.

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Olegária Mariano a Sra. LUIZA BATISTA PEREIRA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 20 de maio de 2024.

ROMERINHO JATOBÁ  
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2024 DE AUTORIA DA VEREADORA ELAINE CRISTINA.

## EXTRATO DO TERMO DE FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE - CMR À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS - ABEL

DO OBJETO: Filiação da CMR, com intervenção da ESCOLA DO LEGISLATIVO DO RECIFE, junto à ABEL – a qual congrega as Escolas, os Centros de Treinamento, Institutos de Estudo e Pesquisa ou entidades afins mantidas ou legalmente vinculadas ao Poder Legislativo e aos Tribunais de Contas, nos níveis federal, estadual e municipal do território brasileiro –, e, por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA: O valor da contribuição associativa, a ser paga anualmente pela CMR, será o previsto na Ata de Assembleia Geral da ABEL, conforme previsto no art. 3º, § 1º do Estatuto, devendo ser recolhida até o dia 30 (trinta) de março de cada ano, exceto no ano de 2024, quando deverá ser recolhida até o dia 30 de maio.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do TERMO DE FILIAÇÃO é de 48 (quarenta e oito) meses, tendo início a contar da data da publicação.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação do TERMO DE FILIAÇÃO será efetuada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal do Recife, e o extrato do instrumento deve ser publicado no Diário Oficial do Município do Recife.

DO FORO: As questões decorrentes da execução do TERMO DE FILIAÇÃO que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro de Recife, Pernambuco.

Recife, 22 de maio de 2024.

ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO  
Presidente da CMR

HÉLIO BATISTA DE OLIVEIRA  
1º Vice-Presidente da CMR

ANA LÚCIA DO REGO FERREIRA  
2º Vice-Presidente da CMR

FELIPE ESPINDOLA ALECRIM  
3º Vice-Presidente da CMR

RAFAEL ACIOLI MEDEIROS  
1º Secretário da CMR

LUIZ FELIPE CÂMARA DE OLIVEIRA PONTES  
2º Secretário da CMR

JOSÉ LOURENÇO DE SOBRAL NETO  
3º Secretário da CMR e Presidente da Escola do Legislativo do Recife

ROBERTO EDUARDO LAMARI  
Presidente da ABEL

## EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE - CMR E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS - ABEL

DO OBJETO: O PROTOCOLO DE INTENÇÕES tem como objeto enviar os esforços necessários para estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de servidores públicos e cidadãos em geral, bem como ao desenvolvimento institucional mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre a ABEL e a CMR.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O PROTOCOLO DE INTENÇÕES não implica compromissos financeiros entre os partícipes. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada uma.

DA VIGÊNCIA: O PROTOCOLO DE INTENÇÕES terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério das partes.

DA PUBLICAÇÃO: Após firmado, o extrato do instrumento será publicado no Diário Oficial do Município do Recife, e o PROTOCOLO DE INTENÇÕES deve ser publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal do Recife.

DO FORO: Fica eleito o foro de Recife, Pernambuco, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

Recife, 22 de maio de 2024.

ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO  
Presidente da CMR

HÉLIO BATISTA DE OLIVEIRA  
1º Vice-Presidente da CMR

ANA LÚCIA DO REGO FERREIRA  
2º Vice-Presidente da CMR

FELIPE ESPINDOLA ALECRIM  
3º Vice-Presidente da CMR

RAFAEL ACIOLI MEDEIROS  
1º Secretário da CMR

LUIZ FELIPE CÂMARA DE OLIVEIRA PONTES  
2º Secretário da CMR

JOSÉ LOURENÇO DE SOBRAL NETO  
3º Secretário da CMR e Presidente da Escola do Legislativo do Recife

ROBERTO EDUARDO LAMARI  
Presidente da ABEL

## DECISÃO

A COMISSÃO EXECUTIVA, com fulcro no art. 60, XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e com fundamento nas razões expostas no Processo Administrativo Eletrônico n. 1.989/2023, DECIDE por firmar Protocolo de Intenções com a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL, bem como pela filiação à referida Associação.

Publique-se.

Recife/PE, 22 de maio de 2024.

ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO  
Presidente

HÉLIO BATISTA DE OLIVEIRA  
1º Vice-Presidente

ANA LÚCIA DO REGO FERREIRA  
2º Vice-Presidente

FELIPE ESPINDOLA ALECRIM  
3º Vice-Presidente

RAFAEL ACIOLI MEDEIROS  
1º Secretário

LUIZ FELIPE CÂMARA DE OLIVEIRA PONTES  
2º Secretário

JOSÉ LOURENÇO DE SOBRAL NETO

## RESOLUÇÃO Nº 244/2024

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução nº 2.489/2008, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo planilha do Vereador Rodrigo Coutinho,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear os cidadãos abaixo relacionados para cargos da Estrutura de Gabinete do Vereador Rodrigo Coutinho:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	CÓDIGO
Victoria Allana Souza	Assessor de Apoio Parlamentar	PLC-GI	1.01
Marco Aurélio de Lira Xavier	Assessor Parlamentar de Gabinete	PLC-GII	2.01
Paulo Ricardo Marques Pinheiro	Assessor Parlamentar Especial	PLC-GIII	3.02
Samuel Braz de Oliveira	Assessor Parlamentar Especial	PLC-GIII	3.03
Ronald Sampaio Canêjo Fernandes Rodrigues	Assessor Parlamentar – Coordenador Legislativo	PLC-GV	5.01
Paulo Barbosa Apolinário Júnior	Assessor Parlamentar – Coordenador Legislativo	PLC-GV	5.03

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 24 de maio de 2024.

ROMERINHO JATOBÁ  
Presidente

ERIBERTO RAFAEL  
Primeiro-Secretário

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

## RESOLUÇÃO Nº 245/2024

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo a planilha do Vereador Rodrigo Coutinho,

## RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Gratificações de Representação aos servidores abaixo relacionados, da Estrutura de Gabinete do Vereador Rodrigo Coutinho, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	ATRIBUIR (%)
107.063-0	Marco Aurélio de Lira Xavier	60,00
107.061-4	Samuel Braz de Oliveira	88,65
107.062-2	Paulo Ricardo Marques Pinheiro	86,51
107.060-6	Ronald Sampaio Canêjo Fernandes Rodrigues	103,00
107.059-2	Paulo Barbosa Apolinário Júnior	103,30
107.058-4	Victoria Allana Souza	57,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 24 de maio de 2024.

ROMERINHO JATOBÁ  
Presidente

ERIBERTO RAFAEL  
Primeiro-Secretário

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO